ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.993/2015

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor R$248.795,44".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$248.795,44 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0006.1099 – Devolução de Saldo e Rendimentos de Convênio nº 056/PGE/2014 – FHITA EXECUÇÃO INDIRETA
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$248.795,44
TOTAL:.....R$248.795,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.606.0006.2100 – Manutenção das Linhas Vicinais – Recursos FHITA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$248.795,44
TOTAL:.....R$248.795,44

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:D105105A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2015. Edição 1489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/